TERMO ADITIVO 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 007/2025

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**
PUBLICAÇÃO:	https://pncp.gov.br/app/contratos/01593132000137/2025/57
INTERVENIENTE:	**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**
CONTRATADO:	**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**
OBJETO:	Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de frotas de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com tabela de preços registrados.
PROCESSO:	**PAL Nº 0062/2023-e Pregão, na forma eletrônica, nº 0093/2023**
CONTRATO:	Nº 007/2025
DATA ASSINATURA:	**03/02/2025**
VIGÊNCIA:	**29/01/2025 a 31/12/2025**

Art. 1º - Fica acrescido ao valor estimado do contrato a quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), alterando o item 3.7 da clausula terceira do contrato em epígrafe, passando de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Jupiá – SC, 29 de maio de 2025. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968 Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

MUNICÍPIO DE JUPIÁ
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXIFROTAS
MARCELO SERRA DE OLIVEITA
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª – _____ **2ª - _____**

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001